

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: DEBORA MATOS SILVA

Matricula: 2022009

CPF: 474.480.718-66

Endereço: RUA ERNESTO PALANTE, 11

Curso: ENGENHARIA QUIMICA

Nº Acordo: REWL0382_23

Data do Acordo: 3/6/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$ 3.884,79 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso da própria aluna, certa e exigível de R\$ 3.887,79 (Três mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$ 3.884,79

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	OUTUBRO	10	01/10/2022	2022009J22	R\$ 1.019,99
MENSALIDADE	NOVEMBRO	11	01/11/2022	2022009K22	R\$ 1.360,00
MENSALIDADE	FEVEREIRO	02	01/02/2023	2022009B23	R\$ 1.504,80

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO – A.I	1ªPARCELA	1	20/03/2024	2022009971	R\$ 2.300,00
ACORDO INTERNO – A.I	2ªPARCELA	2	10/04/2024	2022009972	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	3ªPARCELA	3	10/05/2024	2022009973	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	4ªPARCELA	4	10/06/2024	2022009974	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	5ªPARCELA	5	10/07/2024	2022009975	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	6ªPARCELA	6	10/08/2024	2022009976	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	7ªPARCELA	7	10/09/2024	2022009977	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	8ªPARCELA	8	10/10/2024	2022009978	R\$ 198,10
ACORDO INTERNO – A.I	9ªPARCELA	9	10/11/2024	2022009979	R\$ 198,10

Valor Corrigido: R\$ 3.884,79

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 06/03/2024.

DEBORA MATOS SILVA

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 332B42537A3357664764493D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: DEBORA MATOS SILVA, CPF:
474.480.718-66, como contrante, Data da Assinatura: 09/03/2024 19:31:54
Pontos de autenticação: email: deboramatos156@gmail.com; IP: 191.183.107.223; TOKEN:
87C9B3; GeoLocalização: Latitude: -23.38687 Longitude: -46.73908